RESOLUÇÃO 024, de 06 de setembro de 2016.

Dispõe sobre o **comprovante** de Inscrição dos Serviços Socioassistenciais de Entidade Não Preponderante na Assistência Social executado pela Entidade Rede Feminina de Combate ao Câncer de São Francisco do Sul no CMAS/SFS e dá outras providências;

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 06 de setembro de 2016, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1758 de 30 de setembro de 2015, que institui o CMAS de São Francisco do Sul e;

CONSIDERANDO:

- os pressupostos estabelecidos na Resolução CMAS nº 001/2015 que tem por base a Resolução CNAS nº 14/2014, que define os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS de São Francisco do Sul;

- o Art. 5º da Resolução CNAS nº 14/2014 que diz “A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social”;

- a análise e parecer da Comissão Permanente de Normas, Regulamentos e Inscrições do CMAS;

- a aprovação da plenária em reunião realizada no dia 06 de setembro de 2016 que resultou na Resolução CMAS nº 023/2016;

RESOLVE:

Art. 1° EMITIR o comprovante de Inscrição Nº 008/2016, da Entidade Rede Feminina de Combate ao Câncer de São Francisco do Sul do serviço, projeto e benefício socioassistencial abaixo relacionados:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Promoção da Integração ao Mercado de trabalho no campo da assistência social conforme Resolução CNAS nº 33/2011;
- Benefício Eventual – Cesta Básica de Alimentos.

Art. 2º O comprovante de inscrição emitido por este Conselho, deverá ser fixado em local de fácil visualização, por parte dos usuários e da comunidade em geral.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Aparecida Loydi
Presidente do CMAS
Resolução CMAS nº 018, de 21 de julho de 2016.
Decreto nº 2.469, de 08 de agosto de 2016.